

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI Nº 16 DE 04 DE JULHO DE 1989**

**Cria cargo em comissão e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Diretor de Pessoal.

**Art. 2º** - O cargo criado no artigo anterior será de provimento em comissão, símbolo CC-2, por nomeação exclusiva do Chefe do Executivo.

**Art. 3º** - O cargo criado na presente lei terá suas atribuições e tarefas competentes no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da presente e serão inseridas posteriormente em caráter definitivo à Estrutura Administrativa, Lei nº 05 de 03 de março de 1989, da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 4º** - Fica substituído no Anexo I da Lei nº 05 de 03 de março de 1989, cujo título é “ficam criados cargos de provimento em comissão”, a palavra “Contador” por “Diretor de Contabilidade”.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 04 de julho de 1989.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal